



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Gabinete do Vereador Douglas Rodrigo Gerviac

PROJETO DE LEI N.º 100/2025.

Projeto de Lei n.º 100/2025, de autoria do Executivo Municipal, que altera e acrescenta dispositivos à Lei n.º 1.228/2024, que regulamenta a prestação dos serviços funerários no Município de Medianeira, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1

Fica suprimido o inciso IV do art. 12 da Lei Municipal n.º 1.228/2024, na nova redação prevista no art. 5º do Projeto de Lei nº 110/2025.

JUSTIFICATIVAS:

A presente emenda suprime dispositivo do Projeto de Lei nº 100/2025 que representa intervenção indevida na liberdade econômica (Art. 170 da CF/88).

A proibição de exibir urnas em estabelecimentos privados não possui fundamento de interesse público que a justifique, configurando restrição desproporcional à atividade comercial e ao direito à informação do consumidor.

A medida prejudica a transparência do mercado e a capacidade de escolha informada.

Medianeira, 01 de outubro de 2025.

Douglas Rodrigo Gerviac
Vereador

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº850/2025 08/10/2025 - 10:02 min

Contendo: 01 volume(s), 01 Folha(s) 00 Anexos(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável: _____